

QUARTO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017 - REF. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017.

Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2017, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político Sr. **Paulo André Dal Alba**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **PROPONENTE** e do outro lado a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** de Constantina – RS, inscrita no CNPJ nº 04.170.079/0001-50, estabelecida na Av. Presidente Vargas, nº 1000, neste ato representada por sua Presidente **ODILA DOMINGA RECH SANTINI**, portador do CPF nº 309.946.160-15, doravante denominada **CONCEDENTE**, firmam o presente Termo Aditivo com as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

A cláusula Primeira (**DA VIGÊNCIA**) e a Cláusula Terceira (**DAS OBRIGAÇÕES**) do Termo de Colaboração primitivo passaram a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado, e o valor reajustado de acordo com o IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, com seu efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DO MUNICÍPIO

3.1.1 – Repassar à APAE de Constantina – RS, o valor mensal de R\$ 2.261,67 (dois mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), pagas mensalmente após a emissão da nota fiscal e a referida prestação de contas do mês anterior.

3.2 – DA APAE

3.2.1 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS deverá garantir os atendimento às pessoas com necessidades especiais do município, com profissionais devidamente habilitados, suas dependências físicas devidamente estruturadas.

3.2.2 Manutenção de professor de classes especiais, com carga horária semanal suficiente para desenvolver as atividades junto aos alunos com necessidades especiais, bem como outros serviços prestados pela mesma.

3.2.3 manutenção de fonoaudiólogo, para atendimento de fala, linguagem, motricidade orofacial, as pessoas com necessidades especiais.

3.2.4 Manutenção de fisioterapeuta, com carga horária semanal suficiente para atendimento as pessoas com necessidades especiais.

3.2.5 Comunicar por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) diretamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município, eventual impossibilidade de prestação de quaisquer dos serviços contratados por este termo de colaboração.

CLAUSULA SEGUNDA

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 01/2017 ora aditado, especialmente ao objeto e aos direitos e obrigações das partes e a legislação que disciplina os contratos na administração pública.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, e para um só efeito.

Engenho Velho, RS, 02 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

PROPONENTE

Paulo André Dal Alba

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CONCEDENTE

Odila Dominga Rech Santini

Presidente

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: